



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4884—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	17
PRESIDÊNCIA	17
DIRETORIA GERAL	27
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	28
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	28
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	36
DIRETORIA FINANCEIRA	41

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS – Ação Penal – Procedimento Sumário

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI., MM. Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DIAS, brasileiro, casado, nascido aos 14/04/1966, natural de Cristalândia-TO, filho de Domingos Pereira Dias e Antônia Ferreira Dias, RG nº 1148920, SSP/TO, e CPF: 335.787.81-04, nos autos de Ação – Procedimento Sumário nº 0006690-23.2018.827.2701, o qual foi denunciado nas penas do artigo 39 da Lei nº 9.605/98 c/c artigo 29 do Código Penal, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do § anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituído defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas - TO, 13 de Janeiro de 2021. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.”

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Execução de Título Extrajudicial Nº 0023370-55.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: PATRICIA PEREIRA MENDONCA SOUSA - REVEL

RÉU: P. P. MENDONÇA SOUSA - ME (FARMÁCIA ITAIPU) - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 162: "**EVENTO 160** : **DEFIRO** a suspensão por 01(um) ano. **MONITORE-SE** o prazo prescricional. Decorrido o prazo, **FAÇA-SE** conclusão par o levantamento da suspensão. **CUMPRASE.**" INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 5000047-34.1996.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: LINDOVAL JOSÉ DOS SANTOS - REVEL

RÉU: PAULO JOSE DOS SANTOS

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 136: "Ante a petição do evento 174, com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, **DETERMINO A SUSPENSÃO** do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escrivania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, **CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE** conclusão. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 5001195-89.2010.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: SONIA DORA NIUVA IUNES - REVEL

RÉU: RELSON YUNES - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 85: "**EVENTO 86**: **DEFIRO** penhora do imóvel indicado, por termo nos autos. **OBSERVE-SE** no ato o contido na Portaria de Delegação deste juízo, expedido-se, após as devidas intimações da penhora, mandado de avaliação e intimação para juntada aos autos, pelo exequente, da certidão de averbação da penhora. **DEPOSITE-SE** o bem em mãos do executado como fiel depositário. **CUMPRASE.**" DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 87: "PROCEDO ao levantamento da suspensão do evento 74. **PROSSIGA-SE** conforme despacho do evento 85. Intimem-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0012670-88.2014.8.27.2706/TO

AUTOR: VULCABRAS AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

AUTOR: REEBOK PRODUTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA.

AUTOR: REEBOK PRODUTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA.

RÉU: A. M. COSTA ME - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 235: "Evento 233, exequente requereu a suspensão da CNH, passaporte do executado e bloqueio de cartão de crédito. Decido. INDEFIRO o pedido de suspensão da CNH, passaporte do executado e bloqueio de cartão de crédito, vejo que são medidas extremas e que encontram óbice no direito constitucional de liberdade de locomoção do devedor (art. 5º, XV, da CF), bem como não constato fundamentação idônea do exequente na realização dessas medidas, sua utilidade para satisfação do crédito inadimplido, ou correlação entre a obrigação a ser cumprida e as medidas pleiteadas, de modo que não vislumbro outra partida constitucional que justifique a limitação do direito constitucional de locomoção do executado..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0011276-41.2017.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: GUSTAVO MARCIO PAZOTO - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 166: "Evento 137, penhora de valores correspondentes a parte do montante total do crédito em execução. Evento 151, intimação do executado acerca da penhora por edital. Evento 153, pesquisa de veículos via sistema RENAJUD. Evento 159, o exequente requereu o levantamento do valor penhorado, apresentou avaliação FIPE dos veículos localizados na pesquisa do evento 153 e requereu a penhora de direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária em garantia. Evento 163, o exequente requereu a expedição de ofício ao DETRAN para informar os dados do credor fiduciante e reiterou o pedido de liberação dos valores penhorados. Evento 164, certidão da lavra do Sr. Escrivão noticiando que decorreu sem manifestação o prazo para o executado se manifestar sobre a penhora de dinheiro realizada no evento 137. Decido. **DEFIRO** o pedido de levantamento do numerário penhorado no evento 137, observado o término do prazo recursal ou renúncia expressa ao prazo recursal ou decurso o prazo para recurso e inexistência de recurso com efeito suspensivo, pois o executado fora intimado da penhora e nada alegou no prazo que lhe fora concedido para se manifestar. **DEFIRO** também o pedido de expedição de ofício ao DETRAN com a finalidade de obter informações acerca do(s) credor(es) fiduciário(s) dos veículos cujos direitos aquisitivos o exequente pretende a penhora. Assim, determino: 1 após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, **EXPEÇA-SE** alvará em favor do exequente para levantamento da quantia de **R\$ 2.146,47** (dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e seus acréscimos, totalizando toda a quantia penhorada no evento 137...2 o(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) dentro do prazo processual de 05 (cinco) dias a partir do momento em que o titular do crédito vir aos autos mediante petição e informar o Banco, Agência, número da conta e CPF/CNPJ, para recebimento dos respectivos valores, conforme portaria 642/2018 do TJTO; 3 **OFICIE-SE** ao DETRAN para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este Juízo os dados do(s) credor(es) fiduciário(s) dos veículos cujos direitos aquisitivos decorrentes de contrato de alienação fiduciária em garantia o exequente pretende a penhora, placas QKD2780 e MWR3108 (evento 159). 4 **OBSERVE-SE** e **PROCEDA-SE** conforme portaria 01/2019 deste juízo. Intime-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0007401-97.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: ELISABETE SOARES RAMOS - REVEL

RÉU: ELISABETE SOARES RAMOS - ME - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 144: "Ação de título executivo extrajudicial promovido por BANCO DO BRADESCO S.A em desfavor ELISABETE SOARES RAMOS e ELISABETE SOARES RAMOS ME, ambos qualificados nos autos. Promovo nestes atos o levantamento da suspensão. O presente processo, com fulcro no art. 921 inciso III, do CPC/15, foi objeto de suspensão, a fim de que o exequente procedesse à busca de bens penhoráveis da executada. Findo o prazo o prazo de suspensão do feito, o exequente não noticiou nos autos a localização dos bens. Dispõe os §§2º, 3º e 4º do art. 921 do CPC: ...§ 2º *Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos.* § 3º *Os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.* § 4º *Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem manifestação do exequente, começa a correr o prazo de prescrição intercorrente.*...Assim, tem-se o início do prazo prescricional intercorrente, tendo em vista o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, § 4º do CPC. DETERMINO: 1 - **PROCEDA-SE** a escrivania ao monitoramento da ocorrência da prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, **DESARQUIVE**, **CERTIFIQUE** e **FAÇA-SE** conclusão. 2 - **ARQUIVE-SE**, podendo ser desarquivado para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis. **INTIMEM-SE**. **CUMPRASE**." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0018728-73.2015.8.27.2706/TO

AUTOR: TALES MOURA MENDONÇA

RÉU: LAHIS LÔRANNY TELLES CAVALCANTE - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 117: "Ação de título executivo extrajudicial promovido por TALES MOURA MENDONÇA em desfavor LAHIS LÔRANNY TELLES CAVALCANTE ambos qualificados nos autos. Promovo nestes atos o levantamento da suspensão. O presente processo, com fulcro no art. 921 inciso III, do CPC/15, foi objeto de suspensão, a fim de que o exequente procedesse à busca de bens penhoráveis da executada. Dispõe os §§2º, 3º e 4º do art. 921 do CPC: ...§ 2º *Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos.* § 3º *Os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.* § 4º *Decorrido o prazo de que trata o § 1º sem manifestação do exequente, começa a correr o*

prazo de prescrição intercorrente. ... Assim, tem-se o início do prazo prescricional intercorrente, tendo em vista o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, § 4º do CPC. DETERMINO: 1 - PROCEDA-SE a escritania ao monitoramento da ocorrência da prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, DESARQUIVE, CERTIFIQUE e FAÇA-SE conclusão. 2 - ARQUIVE-SE, podendo ser desarquivado para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Execução de Título Extrajudicial Nº 5000014-78.1995.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A BCN

RÉU: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VIANA - REVEL

RÉU: LUIZ PERES DA MOTA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 171; "Ação de título executivo extrajudicial promovido por BANCO DE CRÉDITO NACIONAL BCN em desfavor LUIZ PERES DA MOTA e RAIMUNDO NONATO RODRIGUES VIANA, ambos qualificados nos autos. Promovo nestes atos o levantamento da suspensão. O presente processo, com fulcro no art. 921 inciso III, do CPC/15, foi objeto de suspensão, a fim de que o exequente procedesse à busca de bens penhoráveis da executada. Findo o prazo o prazo de suspensão do feito, o exequente não noticiou nos autos a localização dos bens. Assim, o processo deve ser levado ao arquivo. Outrossim, tem início o prazo prescricional intercorrente logo após o término do prazo de um ano de suspensão do feito, nos termos do art. 921, § 4º do CPC. DETERMINO: - ARQUIVE-SE, sem prejuízo do desarquivamento a pedido do interessado; - MONITORE-SE a escritania a ocorrência da prescrição intercorrente na espécie e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE E FAÇA-SE conclusão. CUMPRA-SE." INTIMAÇÃO AO REVEL.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0014608-21.2014.8.27.2706/TO - Chave do Processo: 145147950314

AUTOR: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA

RÉU: RAFAEL BRAGA SILVA

EDITAL Nº 1990565

INTIMAÇÃO -PRAZO EDITAL 30 DIAS-GRATUIDADE DA JUSTIÇA: (X)SIM ()NÃO

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO do requerido RAFAEL BRAGA SILVA, brasileiro, CPF n. 063.203.054-28, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se quanto ao bloqueio de ativos financeiros, via BacenJud, cujo termo encontra-se no evento 110, requerendo o que entender de direito, sob pena de preclusão e de conversão do bloqueio em penhora (CPC, art. 854, §§ 3º e 5º). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (15/01/2020). Eu, Waldimeire Marinho Apinagé, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC; e-Proc 1º Grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar número do processo: 0014608-21.2014.8.27.2706 e a chave do processo: 145147950314. Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1990565v3** e do código CRC **a36c7d11**.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execução Fiscal de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000179-71.2008.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de IVA PEREIRA DE BRITO, CNPJ nº 01661205000180 e IVA PEREIRA DE BRITO, CPF nº 32660766134, sendo o mesmo para **INTIMAR** as partes executadas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da Decisão proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "*Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido da exequente (evento 47) para determinar a inclusão da pessoa jurídica e do sócio junto ao cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. Intimem-se as partes da presente decisão; 2. Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão do nome da pessoa jurídica e do sócio junto ao SERASA. Sem prejuízo, proceda com a consulta da existência de eventuais bens registrados em nome da empresa executada e seu(a)(s) sócio(a)(s), através do sistema RENAJUD/INFOJUD. Após, juntado aos autos o resultado da pesquisa, vistas à Fazenda para se manifestar, no prazo de 30*

(trinta) dias, a fim de impulsionar o feito. Intime-se. Sergio Aparecido Paio, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000424-77.2011.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE, CPF nº 31537340115 e E M AMARO DA SILVA ANDRADE - EPP, CNPJ nº 04741920000111, sendo o mesmo para **INTIMAR** as partes executadas que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da Decisão proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "*Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido da exequente (evento 49) para determinar a inclusão da pessoa jurídica e da sócia junto ao cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. Intimem-se as partes da presente decisão; 2. Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão do nome da pessoa jurídica e da sócia junto ao SERASA. Sem prejuízo, proceda com a consulta da existência de eventuais bens registrados em nome da empresa executada e seu(a)s sócio(a)s, através do sistema RENAJUD/INFOJUD. Após, juntado aos autos o resultado da pesquisa, vistas à Fazenda para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de impulsionar o feito. Intime-se. SERGIO APARECIDO PAIO, Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.*

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): WILMAR MARQUES DA SILVA - CPF nº: 18689736115, na pessoa de seu representante, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022557-23.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.208,25 (quatro mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), representada pela CDA nº 20190014946, datada de 29/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "*4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 25 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.*

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANIBAL PAZ FERREIRA - CPF/CNPJ nº: 29493820106, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018882-28.2014.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.857,26 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA nº 2123 e 2124, datada de 04/09/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "*DEFIRO o pedido de citação editalícia formulado pelo exequente. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Saúde que: 1. Intime-se o exequente acerca da presente decisão; 2. Promova-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais; e 3. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias com o que entender ser de direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E*

PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): EURENES RODRIGUES DE MOURA - CPF/CNPJ nº: 09483519187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018540-41.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.897,79 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), representada pela CDA nº 20190002933, datada de 24/07/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o pedido de citação editalícia formulado pelo exequente. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Saúde que intime o exequente acerca da presente decisão e promova a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo supradelineado, intime a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SILVANO QUIRINO DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 26761599334, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0026227-69.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.116,40 (seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), representada pela CDA nº 20190026011, datada de 18/09/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 04 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Execução Fiscal Nº 0003057-34.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: JOÃO CARLOS VIEIRA DE MATOS

Sentença: Ante o exposto, **RECONHEÇO A NULIDADE** das inscrições imobiliárias nºs 77322, 77321, 77288, 18869 e 18868, por ilegitimidade passiva, e **JULGO EXTINTO** o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC/2015, por ausência de legitimidade. Sem condenação ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios (art. 26, da Lei 6.830/80). Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intime** a parte exequente da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime o apelado para apresentar contrarrrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime a parte contrária para apresentar contrarrrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; **Havendo constrição de bens moveis do devedor**, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD **ou, expeça-se ofício** ao órgão competente para que proceda à liberação

respectiva; Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, **oficie-se** ao CRI determinando o seu cancelamento, **cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada;**"

Execução Fiscal Nº 0024648-86.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: FAGNER LUIZ DA COSTA FREITAS

Sentença: "**Ante ao exposto**, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sem condenação a parte executada ao pagamento das despesas processuais, caso hajam, ante ausência de citação. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados (EVENTO 14). Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **Intime** a parte exequente da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remeta os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; **Havendo constrição de bens moveis do devedor**, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD **ou, expeça-se ofício** ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, **oficie-se** ao CRI determinando o seu cancelamento, **cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada;**"

Execução Fiscal Nº 0029313-14.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: ALDENORA GONCALVES LESSA

Sentença: "**Ex positis** e o mais que dos autos consta, **homologo a desistência** formulada, e, de consequência **julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito**, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. **Sem honorários e custas processuais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE**".

Execução Fiscal Nº 0026486-64.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: MARIA DAS GRACAS DIAS

Sentença: "**Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, **declaro** a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, **EXTINGO o feito, sem resolução de mérito**, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. **Providências do cartório: Intime-se** a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação remeta-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). **Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.**"

CRISTALÂNDIA
1ª escrivanha cível
Às partes e aos advogados

AUTOS Nº: 0002777-70.2019.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 160246639619**Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível****Requerente: RODRIGO DE MATOS TAVARES-ME****Requerida: MARCIO FERNANDO DE SOUZA LOPES**

INTIMAÇÃO: da parte requerida MARCIO FERNANDO DE SOUZA LOPES-ME Empresa portadora do cnpj:26.743.102/0001-90, da r. Sentença proferida no evento 39 dos referidos autos cujo a parte conclusiva Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fulcro nos art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.8. CONDENO a parte requerente ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 3º, parágrafo único, parte final, da Portaria nº 1459/2015 da Presidência/DF (evento 3) c/c art. 51, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 9.099/95.9. Com o trânsito em julgado:9.1 remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.9.2 no caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 9.3 advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).9.4 decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.10. Intimem-se. Cumpra-se.11. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais.12. Cristalândia, data no sistema e-Proc.

1ª escrivania criminal**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001231-77.2019.8.27.2715**, que a justiça pública move contra os acusados: **JOSIVAN DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, natural de Orocó/PE, nascido aos dias 25/01/1977, filho de Josafá Guilherme da Silva e de Catarina Rosa Silva, sem CPF, e **JOSÉ CARLOS SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/03/1982, natural de Arapina/PE, filho de Cícero Romão Ferreira e de Antônia Souza Ferreira, inscrito no CPF de nº 088.322.366-05, portador do RG de nº 13136478 SSP/BA, atualmente em local incerto e não sabido, por infração no artigo art. 155, §1º § 4º, incisos I, II e IV, na forma do art. 29, todos do Código Penal, conforme consta dos autos, ficam **CITADOS** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2021. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS**1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 90 (noventa) dias****AUTOS: 00012715620198272716****DENUNCIADO: CELIVALDO CASTRO PEREIRA**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA CELIVALDO CASTRO PEREIRA**, brasileiro, lavrador, nascido aos dias 03/04/1985, em Dianópolis/TO, filho de Celino Castro Pereira e de Filena Castro Pereira, inscrito sob o CPF037.755.021-00 e do RG 830.323 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001271-56.2019.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, não havendo provas suficientes que autorizem a condenação do réu, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, **JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA para absolver CELIVALDO CASTRO PEREIRA**, qualificado nos autos, da imputação exarada na peça acusatória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, o decurso do trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas.". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 18 de janeiro de 2020. Eu, **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, Servidor da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei, conferi e assinei.

FILADÉLFIA**Diretoria do foro****Portarias****PORTARIA N. 002/2019**

Estabelece a redução dos serviços presenciais no âmbito da Comarca de Filadélfia e dá outras providências.

O Diretor do Foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, o Excelentíssimo Senhor KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 20.0.000013149-1; no SEI nº 20.0.000013150-5; e no presente SEI (20.0.000013439-3); CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica o aumento da proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário decorrente do retorno do recesso, a recomendar cautela no retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº 2/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de janeiro de 2021, da lavra da Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Tocantins e do Corregedor-Geral da Justiça do Tocantins, que trata da redução das atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 001/2021 editada por esta Diretoria em 07 de janeiro de 2021, que trata da redução das atividades presenciais no âmbito desta Comarca, até nova determinação.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o regime de teletrabalho como regra no âmbito da Comarca de Filadélfia, para Serventias Judiciais até o dia 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, todavia este deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

Art. 3º - O Plantão Extraordinário funcionará em idêntico horário ao do expediente forense regular, estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ou seja, das 12 às 18 horas, com exceção dos casos previstos no Parágrafo único do artigo 1º, e importa em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas que não constarem da escala de serviços. Assegurada a manutenção dos serviços essenciais, por meio de atendimento eletrônico e por telefone.

Art. 4º - O atendimento presencial previsto no Parágrafo único do artigo 1º será realizado na modalidade revezamento quinzenal, com 25% dos servidores divididos por setores e em grupo, no modo a seguir delineado.

§ 1º - No período compreendido entre o dia 18/01/2021 e 28/02/2021:

- a - Vara Criminal - quantitativo de um (01) servidor diariamente;
- b - Vara Cível - quantitativo de um (01) servidor diariamente;
- c - Oficiais de Justiça - o quantitativo de um (01) servidor diariamente;

§ 2º - No período de 18/01/2021 a 31/01/2021:

- a - Vara Criminal: Flávio Moreira de Araújo
- b - Vara Cível: Cláudio Bezerra de Moraes
- c - Oficial de Justiça: José Nunes de Sousa

§ 3º - No período de 01/02/2021 a 14/02/2021:

- a - Vara Criminal: Luzia Freitas Miranda
- b - Vara Cível: Ronise Freitas Miranda Viana
- c - Oficial de Justiça: Patrícia Bento da Silva Ayres

§ 4º - O ATENDIMENTO Externo pelas assessorias, gabinetes e Diretorias deverá ser preferencialmente realizado conforme consta no Artigo 16 da Portaria Conjunta 23/2020.

§ 5º - Para o cumprimento dos "PROTOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO", ficará a cargo da recepcionista devidamente equipada e treinada para efetuar os procedimentos de medição de temperatura e cadastro dos servidores e usuários que adentrarem no Fórum.

Artigo 5º - O acesso ao Prédio do Fórum deverá ser somente pela entrada principal, sem exceção, para que possam ser submetidos à triagem de prevenção que se encontra instalada no hall de entrada.

§ 1º - DEVERÁ - o responsável pela abertura do Prédio do Fórum, realizar a abertura somente da porta principal, mantendo as demais portas fechadas.

Art. 6º - Comuniquem-se à Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Delegacia de Polícia Civil, ao Comando do 2º BPM, bem como as Prefeituras das cidades que compõem a Comarca.

DADO E PASSADA nesta cidade e Filadélfia Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

KILBER CORREIA LOPES
Juiz de Direito
(Respondendo – Portaria nº 2012-2020)

Portaria Nº 104/2021 - PRESIDÊNCIA/DF FILADÉLFIA, de 15 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Dr. Kilber Correia Lopes** e Diretor do Foro desta Comarca de Filadélfia - TO, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário Nº 15 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 15 de janeiro de 2021, publicado no Diário da Justiça, nº 4883 nesta mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade da regular manutenção dos serviços na prestação da tutela jurisdicional nesta Comarca;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 21.0.000000289-2;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o **Sr. Sthywisson Dheyfsson Soares Messias**, ao cargo de Assessor Jurídico de 1ª instância, no Gabinete do Juiz desta Comarca de Filadélfia - TO.

Art. 2º Esta Portaria retroage ao dia 15 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI
2ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Gerson Fernandes de Azevedo, MM Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal **0012603-65.2020.8.27.2722**, que o Ministério Público move contra a

acusada **Giselle Alves de Sousa**, brasileira, natural de Goiânia/GO, solteira, desocupada, nascida aos 07 de novembro de 1997, filha de Marinete Alves Bezerra e Davi Cardoso de Sousa, a qual foi denunciada como incurso nas sanções penais dos artigos 155, § 6º e art. 288, c/c art. 29 e 69, todos do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica a acusada **CITADA** para responder a acusação, devendo constituir advogado e apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, a referida acusada, intimada para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, e caso não seja constituído um advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 de dezembro de 2020. Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, lavrei o presente.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 102/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 15 de janeiro de 2021

ALTERAÇÃO PARCIAL DA ESCALA DO PLANTÃO REGIONAL

A Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Regional instituída por meio da **Portaria Nº 2371/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Diário da Justiça nº 4876, em 18 de dezembro de 2020.**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente o artigo 5º da **Portaria Nº 2371/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 18 de dezembro de 2020**, para fins de registrar que a Oficial de Justiça **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, da Comarca de Araguaçu - TO, cumpriu o plantão das Comarcas: **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis**, descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, no período compreendido **das 18h do dia 07 de janeiro de 2021 às 11h59min do dia 15 de janeiro de 2021**, em substituição ao Oficial de Justiça **ROGÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**.

Art. 3º - Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 4º - Publique-se no Diário da Justiça. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO MEDIDAS PROTETIVAS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000299-97.2021.8.27.2722

Chave do Processo nº 421859026721

Denunciados: ALEX MARINHO DIAS

Vítima: C.V.D.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o **ALEX MARINHO DIAS**, brasileiro, vigilante, nascido em 16/06/1978, inscrito no CPF n. 83206850100, filho de LUIZ MARINHO TORRES e CECILIA VIEIRA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nos crimes definidos no artigo 147 e artigo 140 do CP c/c com a Lei 11.340/2006 ficando o acusado, acima qualificado da decisão proferida cujo segue transcrito o dispositivo: **RELATADOS. DECIDO**. Com efeito, a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Referida norma estabelece em seu art. 5º: Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: I - no âmbito da unidade

doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. A *Lei Maria da Penha*, como é conhecida referida lei, estabelece em seu art. 7º que são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras, a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, a violência patrimonial e a violência moral. Configurada qualquer modalidade de violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha assegura-lhe a possibilidade de solicitar à autoridade policial ou judicial a aplicação de medidas protetivas de urgência que podem obrigar o agressor ou proteger a ofendida, segundo estipulam os arts. 22 e 23 da referida lei. Art. 22. *Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:* I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003; II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas: I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento; II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor; III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos; IV - determinar a separação de corpos. No caso concreto, a ofendida pleiteou as seguintes medidas protetivas: I – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; II – proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; III – proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; IV – proibição de freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; V – proteção policial; VI – encaminhamento a programas de recuperação; VII – acompanhamento psicossocial. *O feito demonstra de modo inequívoco que a ofendida se encontra em situação de violência doméstica e necessita da proteção estatal, por intermédio de medidas protetivas de urgência, pois afirmou que foi ameaçada por seu filho, relato que se encontra em harmonia com os demais elementos de prova constantes dos processos, de modo que o pedido merece acolhimento. Ante o exposto, DEFIRO o pleito formulado e FIXO as seguintes medidas protetivas de urgência:* I – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; II – proibição de aproximação da ofendida a menos de 50 (cinquenta) metros; III – proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; Fica o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Diante da inexistência de rito processual na Lei n. 11.340/06, determino que o presente feito siga o procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente (arts. 303 e 304 do CPC/2015). Assim, intemem-se pessoalmente a ofendida e o suposto agressor e aguarde-se o decurso do prazo para recurso. Não havendo recurso, certifique-se e remeta-se à conclusão para que o feito seja extinto (art. 304, §1º, do CPC/2015). A tutela antecipada conservará seus efeitos enquanto não revista, reformada ou invalidada por decisão de mérito proferida em ação autônoma que deverá ser ajuizada até 2 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguir o processo (art. 304, §§3º e 5º, do CPC/2015). Dê-se ciência desta decisão a i. Autoridade Policial, a Defensoria Pública e ao representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. urupi/TO, data certificada pelo Eproc. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO MEDIDAS PROTETIVAS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal n 0000270-47.2021.8.27.2722

Chave do Processo nº 701434424621

Denunciados: ALEX MARINHO DIAS

Vítima: R.F.A.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o **ALEX MARINHO DIAS**, brasileiro, vigilante, nascido em 16/06/1978, inscrito no CPF n. 83206850100, filho de LUIZ MARINHO TORRES e CECILIA VIEIRA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nos crimes definidos no artigo 140 do CP c/c com a Lei 11.340/2006 ficando o acusado, acima qualificado da decisão proferida cujo segue transcrito o dispositivo: **DECIDO**. Os indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a vítima podem ser extraídos do relato contido no Boletim de Ocorrência n.º 2906/2021 e Termo de Declarações da vítima (evento 1, MED PROT URG1, processo nº 0000270-47.2021.8.27.2722). A urgência na concessão das medidas protetivas reside em fazer cessar a suposta violência contra a vítima, resguardando a sua integridade física, moral e psicológica, buscando, sobretudo, evitar eventual risco de reiteração ou agravamento da conduta ilícita. Assim, considerando que a Lei n.º 11.340/06 visa coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher, ocorrida no âmbito da unidade doméstica, da família ou em

qualquer relação íntima de afeto na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação; e que a vítima está se sentindo desprotegida em face da conduta do requerido, devem ser deferidas as medidas protetivas necessárias. Ressalto, ainda, que não se está, neste momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, tratando-se tão somente de um juízo de probabilidade até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da questão. Isto posto, **CONCEDO** a seguinte medida protetiva de urgência à vítima **ROSANGELA FONSECA ALVES**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: Apoio de proteção policial. **CONCEDO** ainda as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de **ALEX MARINHO DIAS** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: Deverá manter distância mínima de 200 (duzentos) metros da vítima **Rosângela Fonseca Alves**; Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima **Rosângela Fonseca Alves**, seja diretamente ou através de terceiros, por qualquer meio de comunicação. Saliento que a medida que proíbe a aproximação com a pessoa da ofendida fica suspensa em caso de atendimento ao chamamento judicial no ambiente forense, tanto neste juízo como perante a Vara de Família e Defensoria Pública. O requerido desde já fica ciente que a cada e descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito a prisão preventiva por descumprimento de medida protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Advirto ainda o requerido que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas deferidas por este juízo caracterizará crime de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal. **Determino à serventia:** Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar dando-lhe conhecimento destas medidas protetivas para, se for o caso, prestar imediato socorro à vítima, sem prejuízo de prender o requerido, conduzindo-o à Central de Flagrantes para o procedimento; Intime-se o requerido dando-lhe conhecimento desta decisão, advertindo-o das consequências citadas acima em caso de descumprimento. Na ocasião, o Oficial de Justiça deverá alertar ao requerido de que a PM já está autorizada a prendê-lo em caso de descumprimento; Intime-se a vítima sobre o conteúdo desta decisão, esclarecendo-a de que deverá comunicar a este juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo representado, bem como sobre possível reconciliação com o mesmo. Ainda, deverá ser alertada quanto ao prazo destas medidas, sendo que ao final do prazo, deverá informar se há interesse/necessidade na renovação; Embora as medidas protetivas sejam aplicadas em desfavor do requerido, busca-se seu efetivo cumprimento dentro da razoabilidade. Assim, intime-se a vítima comunicando-lhe que não poderá procurar o requerido e deverá evitar os mesmos lugares em que este já se encontre, sob pena de revogação das medidas protetivas; Alerta-se a vítima da necessidade de comunicar em juízo qualquer mudança de endereço; Uma vez que foi deferida a medida de apoio de proteção policial, comunique-se a Patrulha Maria da Penha acerca desta decisão, a fim de apoiarem o cumprimento destas medidas; Intimem-se as partes sobre a disposição de equipe multidisciplinar para realizar o atendimento aos mesmos, caso tenham interesse; Intimem-se as partes, alertando-os que, havendo necessidade de comunicação para tratarem de assuntos de interesses mútuos deverão procurar a Defensoria pública e/ou Advogado de confiança para adoção das providências cabíveis. Entretanto, ficam cientes que jamais poderão procurar um ao outro, ainda que por telefone/Whatsapp. A consequência para o requerido, será a prisão por descumprimento da medida, sem prejuízo das implicações legais pelo cometimento de outros crimes. Para a vítima, implicará na revogação das medidas protetivas; Sendo noticiado o descumprimento da medida, vista ao MP para conhecimento e requerer o que lhe aprouver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; Intimem-se MP, Autoridade Policial e Defensoria/Advogado. Gurupi/TO, data da assinatura constante do sistema. **Jossanner Nery Nogueira Luna**. Gurupi/TO, data certificada pelo Eproc. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0012367-16.2020.8.27.2722

Chave do Processo nº 634907090920

Denunciado: GILIARD CARDOSO REIS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: GILIARD CARDOSO REIS, brasileiro, convivente, nascido em 18.11.1995, natural de Açailândia-MA, filho de Edicioneide Cardoso Reis, portador do CPF 033.053.082-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas artigo 129, § 9º e artigo 147, ambos do Código Penal, sob os auspícios da Lei n.º 11.340/06, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021. Eu, Diane Perinazzo, Escrivã em Substituição, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004854-94.2020.8.27.2722

Chave do Processo nº 181711769520

Denunciado: **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

O Doutor Jossanner Nery noqueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CARLOS ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, convivente, nascido em 13.06.1975, natural de Paranã-TO, filho de Domingas Francisco de Souza Carlos e Juracy Antônio Carlos**, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas artigo 129, § 9º e artigo 147, ambos do Código Penal, sob os auspícios da Lei n.º 11.340/06, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021. Eu, Diane Perinazzo, Escrivã em Substituição, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO TRINTA (30) DIAS**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001539-39.2012.8.27.2726/TO**

Autor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Réu: MARCOS DE SOUZA COSTA

Réu: CERIMPER LTDA

Réu: AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JUNIOR

O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: CITAR o executado, AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JUNIOR, CPF nº 45831629600, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco dias, efetuar pagamento da dívida, ou garanta a Execução, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.830/80 e, se garantida a execução, caso queira, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias; bem como INTIMÁ-LO acerca do arresto realizado sobre o veículo Modelo/Marca: R/FEDERAL LG, Placa: PXG7934/MG via sistema RenaJud, comprovante evento 36 - COMP3. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 18 de dezembro de 2020. Eu, Marianne Bucar de Abreu, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por **RICARDO GAGLIARDI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1933570v6** e do código CRC **90638b2a**.

PALMAS
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0000935-42.2021.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JEFERSON FERREIRA DE SOUZA e RODRIGO SILVA CRUZ

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) **JEFERSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, união estável, montador de som automotivo, natural de Porto Nacional - TO, nascido aos 08.02.1992, portador do R.G. nº 1.128.212 SSP/TO, inscrito no CPF nº 042.745.851-07, filho de Valdemar Ferreira e Francisca Maria Rodrigues de Souza Ferreira, atualmente em local incerto; e **RODRIGO SILVA CRUZ**, brasileiro, união estável, natural de Palmas - TO, nascido aos 09.12.1995, portador do R.G. nº 990.912 - 2ª via - SSP/TO, inscrito no CPF nº 049.350.881-33, filho de Edelma Silva Cruz, atualmente em local incerto; nos autos da AÇÃO PENAL nº 00009354220218272729, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA**: "Em 06 de outubro de 2019, aproximadamente as 01h00min, em frente a Assembleia Legislativa, na Praça dos Girassois, nesta capital, JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO SILVA CRUZ e MATEUS DE SOUZA FORTALEZA, de modo livre, voluntário e consciente, por motivo fútil, valendo-se de recurso que dificultou a defesa da vítima, mataram Israel Rodrigues Moura Filho, mediante disparo

de arma de fogo, provocando-lhe as lesões descritas no Laudo Necroscópico nº 01.0352.10.19, notadamente ferimento perfurocontudente em tórax com lesões viscerais e vasculares ocasionando hemorragia interna de tórax e consequente choque hipovolêmico que ocasionou o óbito. Conforme apurado, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, Israel e sua companheira Pâmela Larissa foram a um show na Praça dos Girassóis e quando decidiram ir embora, se depararam com RODRIGO SILVA CRUZ e MATEUS DE SOUZA FORTALEZA, tendo Israel parado a motocicleta, instante em que os mesmos disseram: "ESTÃO OLHANDO O QUE? TÁ PAGANDO É DE DOIDO?"; "TUDO 3", "AQUI É PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL, TU VAI MORRER, TU E TUA MULHER VAI MORRER". Ato contínuo, apesar da vítima Israel ter dito que não queria confusão e só queria ir pra casa, RODRIGO SILVA CRUZ e MATEUS DE SOUZA FORTALEZA começaram a agredi-lo, puxando-o do motociclo, resultando em uma luta da vítima com os seus agressores, que começaram a dizer que chamariam "JEFÃO", JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, que chegou ao local armado e efetuou o disparo de arma de fogo em direção à vítima Israel Rodrigues Moura Filho que faleceu ainda no local. Os denunciados JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO SILVA CRUZ e MATEUS DE SOUZA FORTALEZA, sendo que JEFFERSON já bastante conhecido no meio policial, adepto do Primeiro Comando da Capital, agiram por motivo fútil, consistente na intenção de matar a vítima para mostrar o poder da facção a qual pertencem. É o que vemos pelas frases em que bradavam quando encontraram a vítima e sua companheira indefesos: "ESTÃO OLHANDO O QUE? TÁ PAGANDO É DE DOIDO?"; "TUDO 3", "AQUI É PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL, TU VAI MORRER, TU E TUA MULHER VAI MORRER". Consta ainda que os denunciados JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO SILVA CRUZ e MATEUS DE SOUZA FORTALEZA utilizaram de recurso que dificultou a defesa da vítima, porquanto a surpreenderam primeiro em maioria e depois a atingindo de forma abrupta com projétil de arma de fogo, o que denota a redução da capacidade de esboçar reação. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia a Vossa Excelência JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO SILVA CRUZ e MATEUS DE SOUZA FORTALEZA como incurso no crime descrito no art. 121, §2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), na forma do art. 29, caput, todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Espera que, uma vez recebida e atuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, fazendo-se acareações com outros suspeitos, procedendo-se ao interrogatório, observando-se o procedimento disciplinado nos arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal, até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, de valor mínimo para indenizar a família da vítima Matheus Pereira Guimarães, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. **DESPACHO:** "... 3. Nos autos desmembrados, expeçam-se edital de citação dos réus JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA e RODRIGO SILVA CRUZ, na forma do art. 361, do CPP..." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18/01/2021. Eu, HERICÉLIA DA SILVA AGUIAR BORGES, digitei e subscrevo.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 100/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 15 de janeiro de 2021

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. alterar a Portaria Nº 55/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 11 de janeiro de 2021, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **15/01/2021 às 18h a 22/01/2021, às 11:59 min**, será cumprido pelo oficial de justiça **João Campos de Abreu Júnior**, mantendo as demais disposições.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos quinze(15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Editais

EDITAL DE AVISO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PRAZO DE DEZ DIAS

O Doutor **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, Juiz de Direito titular da Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais, processam-se os autos de Prestação de Conta sob o nº 0046994-25.2020.827.2729 que tem como requerente (síncico) Rodrigo Otávio Coelho Soares e como requerida (massa falida) Palmas Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ sob o n. 63.838.619/0001-90, para dar conhecimento ao falido e demais interessados de que as contas realizadas pelo Administrador Judicial/Síncico renunciante, relativo às atividades per ele desenvolvidas, se encontram à disposição de todos os interessados nestes autos de n. 0046994-25.2020.8.27.2729. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos dois dias, do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (02/10/19). Eu, Alairton Gonçalves dos Santos, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Portarias

PORTARIA Nº 04/2020

Dispõe sobre a atribuição do controle de prazos à Assessoria do Juízo.

O **Dr. Rodrigo Perez Araújo**, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, *ad referendum* da CGJUS e:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2666, de 18 de dezembro de 2019, pela qual, *ad referendum* do Tribunal Pleno, fui designado para responder pela Vara de Família, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO a anuência do Juiz titular aos esforços de modernização da gestão processual e dos processos de trabalho implantados na unidade judiciária, com vistas a que não ocorram casos de processos conclusos há mais de 80 (oitenta) dias ou processos paralisados, à redução da taxa de congestionamento ao nível desejado, à maximização do número de baixas processuais, ao saneamento do depósito de bens apreendidos, ao cumprimento das metas prioritárias, bem como à presente portaria;

CONSIDERANDO o direito humano e fundamental concernente à prestação jurisdicional sem dilações indevidas, previsto no art. 18 da na Declaração Americana de Direitos Humanos, no art. 8.1 do no Pacto de San Jose da Costa Rica, no artigo 5º, § 2º da Constituição Federal e no art. 4º do Código de Processo Civil; adiamentos esses que não podem decorrer do descompasso entre as estruturas do Poder Judiciário e a litigiosidade atual;

CONSIDERANDO as reuniões de planejamento realizadas com a equipe lotada na Vara de Família e Infância da Comarca de Paraíso do Tocantins e as percepções colhidas com o presentante do Ministério Público e das Defensoras Públicas com atribuições perante o Juízo, bem como dos advogados com os quais tivemos contato;

CONSIDERANDO que o Juiz tem o dever de cuidar dos procedimentos e atribuições dos servidores, de modo a representar um conjunto de valores, compromissos e condutas transparentes para todos os colaboradores da unidade judiciária, e, com isso, introduzir orientações pautadas na melhoria do ambiente de trabalho, de modo a facilitar os indicadores de gestão;

CONSIDERANDO os termos do art. 42, II, "d" e "g", do art. 45, I c/c art. 46, dos arts. 50 *usque* 52 e art. 60 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, com a redação que lhes foi dada pela Lei Complementar nº 126, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que ferramentas simples de gestão podem implicar, ao longo do tempo, ambiente de trabalho adequado para uma maior produtividade, o aperfeiçoamento da cultura organizacional da unidade e representar melhoria quali-quantitativa da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições do art. 781 e seguintes do Provimento 11/2019/CGJUS/TJTO; e

CONSIDERANDO as diretrizes do planejamento estratégico do CNJ e do TJTO;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Assessoria deste Juízo, por esta portaria, o controle dos prazos de suspensão dos processos (art. 313, CPC) e de internação provisória (art. 108, ECA).

Art. 2º O controle deverá ser realizado mediante tecnologia que permita lançamento simples e objetivo dos dados, bem como a geração de relatórios, e deverá abranger, no mínimo, as seguintes variáveis:

I – Nº do processo;

II - Classe da ação;

- III - Assunto;
- IV - Evento do decreto da internação;
- V - Nome do menor;
- VI – Data da apreensão;
- VII - Evento do cumprimento da internação;
- VIII - 45º dia da internação; e
- IX - Data da apresentação.

§ 2º Caso o menor esteja internado por mais de um processo as informações deverão ser lançadas separadamente, um processo em cada linha.

§ 3º Em caso de recorrência, os processos deverão ser agrupados a partir do nome do adolescente.

Art. 3º A lista deverá ser alimentada no dia da decretação da internação, bem como quando for recebida a respectiva comunicação do cumprimento do mandado.

§ 1º Todas as comunicações de internação ou de disponibilização de vaga deverão ser comunicadas ao Gabinete mediante mensagem no aplicativo de comunicações internas Rainbow, ou outro que o venha substituir, a qual deverá conter o número do processo e o nome do adolescente, bem como o evento em que consta o registro da data da internação.

§ 2º No caso de cumprimento de mandado de internação, em que no respectivo procedimento já tenha deliberação sobre o impulsionamento do feito, o servidor responsável pelo recebimento deverá comunicar à assessoria deste Juízo nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 4º. Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. Juiz de Direito[1]

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0014139-66.2020.8.27.2737

AÇÃO: Alteração do Regime de Bens.

Requerentes: PAMELA JULIATI DE OLIVEIRA e VINICIUS ABREU OLIVEIRA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, MMª. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, nos termos do Art. 734 §1º do NCPC, dar publicidade a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo foi pedido a ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, autos nº **0014139-66.2020.8.27.2737**, dos cônjuges **PAMELA JULIATI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 031.392.831-21 e RG sob o nº 958.376 SSP TO e **VINICIUS ABREU OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 002.443.311-03 e RG sob o nº 744604 SSP/ TO de **REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS PARA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. DESPACHO (EVENTO 11): I – Dê-se vistas ao Ministério Público, conforme § 1º do art. 734 do CPC.II – Após, publique-se edital para divulgação do processo de alteração de regime de bens." E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no placard deste Fórum e, publicado na forma da lei. Porto Nacional, 14 de Janeiro de 2021. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO.**

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. **HELDER CARVALHO LISBOA**, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado: **ALESSANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, diretor comercial, nascido aos 12.04.1980, filho de Deuzamar Ribeiro de Almeida e de Natal Coelho de Almeida, CPF 854.160.961-87, nos autos de **Ação Penal nº 0000151-03.2019.8.27.2740/TO**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.**

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado: **GELSON CIRILO LOPES**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 05/08/1968, natural de Ourém/PA, filho de Celestrina Cirilo Lopes e de Aberlardo Ferreira da Cruz, CPF 393.624.852-49, nos autos de **Ação Penal nº 0001928-91.2017.8.27.2740/TO**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado: **MARCOS VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO BELEZA**, vulgo 'Naguinho', brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1999, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Vânia da Conceição e de Klebs Beleza Pereira, CPF 065.986.121-60 nos autos de **Ação Penal nº 0003966-71.2020.8.27.2740/TO**, por estar em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ALVORADA

1ª Escrivania Cível**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001043-31.2016.8.27.2702/TO****AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.****ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)****RÉU: OMAR PAULINO CRISPIM BAIOCCHI****EDITAL Nº 1831161 Prazo: 20 (vinte) dias**

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... CITA o executado OMAR PAULINO CRISPIM BAIOCCHI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 826.110.091-04, portador do RG n. 32149802, atualmente com endereço incerto e não sabido deque tramita perante esta Serventia Cível o processo n. 0001043-31.2016.8.27.2702, Ação: Cumprimento de Sentença que lhe move BANCO BRADESCO S.A., para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (CPC, art. 829, caput), no valor de R\$ 120.113,35 (cento e vinte mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos), em 09/2020; Fica ainda INTIMADO, quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915), e CIENTE de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70%(setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1%(um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valorem execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916), sob pena de penhora de bens tantos quanto bastem para garantir a execução. Para hipótese de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, REDUZINDO-OS pela metade (NCPC, art. 827, §1º). E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 01/12/2020. Eu, Edivane T. Provenci Doneda, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Decretos****Decreto Judiciário Nº 16, de 15 de janeiro de 2021**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.00000055-5, resolve nomear, a pedido e a partir de 29 de janeiro de 2021, Mariana Valente Ribeiro para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**
Presidente em exercício

Decreto Judiciário Nº 17, de 18 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.00000245-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Lindalva Martins Barros, Auxiliar Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Técnica em Enfermagem.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 18, de 18 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.00000245-0, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Bruno Ribeiro Rocha para o cargo de provimento em comissão de Técnico em Enfermagem.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 101, de 15 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000000187-3;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente nos julgamentos dos embargos declaratórios interpostos das decisões e sentenças proferidas pelo NACOM durante as ações já realizadas, mediante aquiescência do juiz titular ou responsável pela Comarca/Vara apoiada, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro, João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Edimar de Paula e José Eustáquio de Melo Júnior para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como os magistrados Esmar Custódio Vêncio Filho e Odete Batista Dias Almeida, os quais, além de auxiliarem no cumprimento da ação referida no art. 1º, atuarão com exclusividade perante o NACOM.

Art. 3º Fica autorizada a atuação da equipe de servidores do NACOM para a prática de atos cartorários, que deverá ocorrer também de forma remota e mediante aquiescência do juiz da unidade apoiada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 82, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2178, de 17 de outubro de 2019, na parte que designou os magistrados para exercerem, sem prejuízo de suas funções, a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) abaixo assinalados:

I – Jossanner Nery Nogueira Luna, na Comarca de Almas;

II - William Trigilio da Silva, na Comarca de Araguacema;

III- Ricardo Gagliardi, na Comarca de Colméia;

IV – Jordan Jardim, na Comarca de Filadélfia;

V – Marcelo Eliseu Rostirolla, na Comarca de Itaguatins;

VI – Vandrê Marques e Silva, na Comarca de Ponte Alta do Tocantins;

VII - Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, na Comarca de Wanderlândia;

VIII - José Eustáquio de Melo Júnior, nas Comarcas de Ananás e Xambioá;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1314, de 17 de julho de 2020, que designou o magistrado Herisberto e Silva Furtado Caldas para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da Comarca de Aurora do Tocantins.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1309, de 16 de julho de 2020, que designou o magistrado Kilber Correia Lopes para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da Comarca de Itacajá.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 2179, de 17 de outubro de 2019, que designou o magistrado Marco Antonio da Silva Castro para, sem prejuízo de suas funções, coordenar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Miranorte.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 2317, de 17 de junho de 2016, que designou o magistrado Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, coordenar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Taguatinga.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Portaria Nº 83, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Valdemir Braga de Aquino, titular da Comarca de Almas, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Almas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Portaria Nº 84, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Frederico Paiva Bandeira de Souza, titular da Comarca de Araguacema, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Portaria Nº 85, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Marcelo Eliseu Rostirolla, titular da Comarca de Colmeia, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Colmeia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

Portaria Nº 86, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Kilber Correia Lopes, respondendo pela Comarca de Filadélfia, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Filadélfia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 87, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, titular da Comarca de Itaguatins, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 88, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado William Trigílio da Silva, titular da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Ponte Alta do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 89, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado José Carlos Ferreira Machado, respondendo pela Comarca de Wanderlândia, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Wanderlândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 90, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Fabiano Ribeiro, respondendo pela Comarca de Ananás, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Ananás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 91, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Alan Ide Ribeiro da Silva, respondendo pela Comarca de Aurora do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Aurora do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 92, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Vandrê Marques e Silva, titular da Comarca de Itacajá, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Itacajá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 93, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Ricardo Gagliardi, titular da Comarca de Miranorte, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Miranorte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 94, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Jean Fernandes Barbosa, titular da Vara Cível da Comarca de Taguatinga, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 95, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no art. 11 da Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), cria o cadastro de conciliadores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 20.0.000024584-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Jordan Jardim, titular da Comarca de Arapoema, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação das atividades afetas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Arapoema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria Nº 109, de 18 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 21.0.000000377-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o magistrado Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional nas ausências e impedimentos do juiz coordenador Valdemir Braga de Aquino Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Resoluções

Resolução Nº 47, de 11 de dezembro de 2020 - Republicação

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 2021 a 2026.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os princípios de gestão participativa e democrática previstos na Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO os resultados do processo participativo na construção do planejamento, envolvendo a Presidência, a Corregedoria-Geral da Justiça, a Escola da Magistratura Tocantinense, a Diretoria-Geral e as Diretorias Setoriais do Tribunal de Justiça, servidores e magistrados de 1ª e 2º Graus, integrantes do sistema judiciário e entidades de classe, por meio de propostas apresentadas e participação da sociedade;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 13ª Sessão Virtual Administrativa, realizada de 03 a 11 de dezembro de 2020, constante no processo SEI nº 20.0.000020353-0.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o período de 2021-2026, conforme consolidação constante dos Anexos desta Resolução, sintetizada nos seguintes componentes:

I – Missão;

II – Visão;

III – Valores;

IV – Macrodesafios;

V – Indicadores de Desempenho;

VI – Projetos e Iniciativas.

Art. 2º A execução da estratégia é de responsabilidade dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Poder Judiciário deverá ser alinhada ao Planejamento Estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 4º Serão realizadas reuniões quadrimestrais de análise da estratégia, para monitoramento dos resultados e metas fixadas, oportunidade em que poderão ser promovidos ajustes, exclusão ou inclusão de iniciativas, projetos, indicadores e metas, além de outras medidas necessárias à melhoria do desempenho da atividade meio e/ou fim do Poder Judiciário.

§ 1º As Reuniões de Análise da Estratégia - RAE serão coordenadas pelo Coordenador de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça e deverão contar com a participação dos componentes da Equipe de Líderes e da Equipe de Líderes Ampliada.

§ 2º A promoção de ajustes, exclusões, inclusões de iniciativas, projetos, indicadores e metas somente será efetuada com a prévia aprovação pela Equipe de Líderes e, depois, referendada pela Presidência, que baixará o respectivo ato normativo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TJTO.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 47, de 11 de dezembro de 2020

Mapa estratégico do Poder Judiciário 2021-2026

ANEXO II DA RESOLUÇÃO nº 47, de 11 de dezembro de 2020

Identidade Organizacional do Poder Judiciário

Identidade Organizacional

Missão

Garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e efetiva.

Visão

Estar entre os melhores Tribunais de Justiça e ser reconhecido como mais moderno, célere, efetivo e sustentável até 2026.

Valores

Eficiência, Ética, Credibilidade, Presteza, Inovação e Cooperação, Responsabilidade Social, Transparência, Comprometimento, Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão

Macrodesafios do Poder Judiciário e respectivas descrições

Perspectiva Sociedade

GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.

Indicador de Desempenho:

IAJ - Índice de Acesso à Justiça

Iniciativas propostas:

Arte e Ofício Familiar

Ecos da Justiça e Cidadania

Implementação de Política Judiciária de Igualdade Racial

FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE

Refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.

Indicadores de Desempenho:

Pesquisa de avaliação do Poder Judiciário
Índice de Transparência

Iniciativas propostas:

Transparência Total

Perspectiva Processos Internos

AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Tem por finalidade materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais.

Indicadores de Desempenho:

Taxa de Congestionamento das execuções fiscais
TCL - Taxa de Congestionamento Líquida, exceto execuções fiscais
IAD - Índice de Atendimento à Demanda
Tempo de tramitação dos processos pendentes, considerando as fases dentro do judiciário

Projeto em andamento

PROFISCAL

Iniciativas propostas:

Unificação Cartorária
Modernização da COJUN
Juízo 100% Digital

ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS

Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à integridade nos processos eleitorais, à preservação da probidade administrativa internamente e externamente ao enfrentamento dos crimes eleitorais e contra a administração pública, entre outros. Para tanto, deve-se priorizar a tramitação dos processos judiciais que tratem do desvio de recursos públicos, de improbidade e de crimes eleitorais, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização interna e externa do gasto público no âmbito do Poder Judiciário.

Indicadores de Desempenho:

Índice de Prescrição
TpCplCE - Tempo médio dos processos pendentes de improbidade, corrupção e crimes eleitorais
Tempo médio de tramitação dos processos administrativos disciplinares.

Projeto em andamento

Projeto Probidade - mais que um dever, um direito

PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS

Refere-se ao fomento de meios extrajudiciais para prevenção e para resolução negociada de conflitos, com a participação ativa do cidadão. Visa estimular a comunidade a resolver seus conflitos sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Abrange também parcerias entre os Poderes a fim de evitar potenciais causas judiciais e destravar controvérsias existentes.

Indicadores de Desempenho:

Índice de Conciliação

Índice de realização de audiências nos CEJUSCs

Índice de casos remetidos para câmara de conciliação/mediação

IC334 - Índice de realização de audiências do artigo 334 do CPC

Projeto em andamento

Programa Conciliação e Mediação no âmbito do judiciário tocantinense

Iniciativas propostas

Ação de ruptura da cultura do litígio (conscientização das partes e advogados) - no âmbito do Programa Conciliação e Mediação

Mediações Ambientais

Central Eletrônica pacificadora

CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

Promoção do sistema de precedentes estabelecido pelo novo Código de Processo Civil - CPC, buscando fortalecer as decisões judiciais, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, bem como, a coerência e a integridade dos provimentos judiciais. Abarca também a redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, visando reverter a cultura da excessiva judicialização.

Indicadores de Desempenho:

Tempo médio entre o trânsito em julgado/ou sentença de mérito do precedente e a sentença de aplicação da tese

Tempo médio entre afetação/admissão e a publicação do acórdão de mérito nos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)

Tempo médio entre a afetação/admissão e a publicação do acórdão de mérito nos Incidentes de Assunção de Competência (IAC).

Iniciativas propostas

Aprimorar banco de jurisprudência e precedentes do Poder Judiciário

PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Indicadores de Desempenho:

Índice de desempenho de sustentabilidade – IDS

Projeto em andamento

Programa TO Sustentável

-PLS – Plano de Logística Sustentável

-Reuso de água

-Eficiência Energética

Iniciativas propostas

- Obras Sustentáveis (no âmbito do Programa TO Sustentável)

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL

Refere-se à adoção de medidas preventivas à criminalidade e ao aprimoramento do sistema criminal, por meio de maior aplicação de penas e medidas alternativas, investimento na justiça restaurativa, aperfeiçoamento do sistema penitenciário e estabelecimento de mecanismos para minimizar a sensação de impunidade e insegurança social. Pretende reduzir o número de processos, reduzir as taxas de encarceramento e fomentar ações de atenção ao interno e ao egresso, principalmente visando à redução de reincidência; e construir uma visão de justiça criminal vinculada à justiça social. Atuar conjuntamente com os demais Poderes para solucionar irregularidades no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas, assim como para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias.

Indicadores de Desempenho:

Taxa de encarceramento

TpCpCCrim – Tempo médio dos processos criminais pendentes na fase de conhecimento

TpDecPen - Tempo médio das decisões em execução penal

TpPrisProv - Tempo médio de julgamento em primeira instância dos presos provisórios

Projeto em andamento

Programa Justiça Restaurativa

Iniciativas propostas

Justiça Terapêutica (proposta da CGJUS) - no âmbito do Programa da Justiça Restaurativa

Observatório Criminal

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

Indicadores de Desempenho:

Índice de desempenho dos órgãos no Prêmio CNJ de Qualidade nos eixos “Governança” e “Qualidade da Informação”

Projeto em andamento

Aperfeiçoamento da Governança Institucional

Iniciativas propostas

Implantação da Gestão de Riscos no âmbito do Projeto de Governança Institucional

Gestão Documental (iniciativa do ciclo atual)

Passando a Limpo

Gestão Efetiva

Perspectiva Aprendizado e Crescimento (Recursos)

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS

Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores; à humanização nas relações de trabalho; à promoção da saúde; ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho; à qualidade de vida no trabalho; ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação; e à adequada distribuição da força de trabalho.

Indicadores de Desempenho:

Índice de absenteísmo - doença

PRQV – percentual da força de trabalho total participante de ações de qualidade de vida no trabalho

Índice de capacitação de magistrados

Índice de capacitação de servidores

Projeto em andamento

Programa Qualidade de Vida

Projeto Gestão por Competências

Iniciativas propostas

Modernização dos processos de trabalho

CAPACITA + (nivelamento de servidores área fim e área meio) no âmbito do Projeto Gestão por Competências

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

Indicadores de Desempenho:

IDOB - Índice de dotações para Despesas obrigatórias

IEDD - Índice de execução das dotações para despesas discricionárias

IEP - Índice de execução das dotações para projetos

Projeto em andamento

Gerenciamento de Custos (iniciativa do ciclo 2015-2020)

FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

Indicadores de Desempenho:

IGovTIC-JUD

Percentual de casos eletrônicos sobre o acervo total

Projetos em andamento

Implantação das Melhores Práticas de Governança de TIC

Iniciativas propostas

Implementação do BI

Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

Presidente

DIRETORIA GERAL**Portarias****Portaria Nº 2297/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de dezembro de 2020****O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 230/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000005178-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Lcstech Comercial - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto *on-line* dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas, que compõem a infraestrutura do Ambiente de Alta Disponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - AAD-TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Vilela Batello, matrícula nº 352364, como gestor do contrato nº 230/2020, e o servidor Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, matrícula nº 352467, como, substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2298/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de dezembro de 2020

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 230/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000005178-1, celebrado por este Tribunal e a empresa Lcstech Comercial - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, monitoramento remoto *on-line* dos dispositivos, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e subsistemas, que compõem a infraestrutura do Ambiente de Alta Disponibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - AAD-TJTO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como fiscal do contrato nº. 230/2020, e o servidor Eduardo Henrique da R. Pereira, matrícula nº 358413, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará o gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2020

PROCESSO 20.0.000011418-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Ricardo de Sousa Brito

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

Alteração do item 5.3, da Cláusula Quinta, do Termo de Credenciamento nº 101/2020, dados bancários, conforme solicitação do Credenciado.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

Extratos de contratos**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PROCESSO 20.0.000027290-7

CONTRATO Nº 1/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tiago Roberto da Costa

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 69.997,71 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigência a partir de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4278

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

Extratos das atas de registro de preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000017763-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 79/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Luda Pneus Ltda - EPP

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição futura de pneus novos para atender as demandas de manutenção dos veículos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002079-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 82/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: G3 Comércio e Sistemas - Ltda

OBJETO: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002079-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 82/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: MCR Sistemas e Consultoria - Ltda

OBJETO: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002079-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 82/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Tecnetworking Servicos e Soluções em TI – Ltda

OBJETO: registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002079-7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 82/2020**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** KA Tecnologia, Treinamentos e Artes EIRELI – ME**OBJETO:** registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000002079-7****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 82/2020****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Aeon Informática - Ltda**OBJETO:** registro de preços visando à contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de software, com o objetivo de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021.**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 250/2019****PROCESSO 19.0.000032613-8****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Patrícia Gomes dos Santos**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga, Patrícia Gomes dos Santos, da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, com fulcro na alínea c, da Cláusula nona do Termo de Credenciamento nº 250/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2021****PROCESSO 21.0.00000445-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Shirles Siqueira dos Santos Rodrigues**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Dianópolis**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.47**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2021****PROCESSO 21.0.00000583****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Amanda Miranda Fernandes Oliveira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Dianópolis**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364/2020

PROCESSO 20.0.000028331-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Valdilene Neve da Cruz

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Miracema do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021

PROCESSO 21.0.00000584-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Joseane Alves Fideles

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Dianópolis**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2021

PROCESSO 21.0.00000440-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Méssia de Abreu Sales Gomes

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Dianópolis**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021

PROCESSO 21.0.00000586-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Katrine Silva Pagani

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Miracema do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

PROCESSO 21.0.00000585-9

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Ana Paula Santos Lopes Pinheiro

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Miracema do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2021

PROCESSO 21.0.00000581-6

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Neyla Francisca Cardoso Pereira

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Dianópolis**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2021

PROCESSO 21.0.00000694-4

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADA: Thâmbata Wânia Santos Farias Pontes

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento na especialidade de Entrevistadora de Depoimento Especial, destinado à prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no **Município de Miracema do Tocantins**, conforme disposições previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

PROCESSO 21.0.000000153-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Lannya Pereira da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO 21.0.000000334-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Valdilene Neves da Cruz

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

PROCESSO 21.0.000000163-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Wellington Flávio Cardoso dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

PROCESSO 21.0.000000151-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Graziella Ponce do Nascimento

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

PROCESSO 21.0.000000372-4

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria Aparecida Neres Moreira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021****PROCESSO 21.0.00000471-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Gicelma Alencar Olimpio da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021****PROCESSO 21.0.00000158-6****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Ana Luiza Oliveira de Sousa**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2021.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 126/2021, de 18 de janeiro de 2021**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:****Art. 1º** Suspender as férias da servidora **VALQUIRIA LOPES BRITO**, matrícula nº 216851, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/01 a 01/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 01/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17 a 31/01/2022, em razão de interesse da administração.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro**Diretor do Foro**

PORTARIA FÉRIAS Nº 127/2021, de 18 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DIMAS MARQUES SILVA PARRIÃO**, matrícula nº 261552, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 128/2021, de 18 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE CARLOS PEREIRA**, matrícula nº 82747, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 129/2021, de 18 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIANE BARBOSA PINTO**, matrícula nº 138744, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/05 a 01/06/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edssandra Barbosa Da Silva Lourenço
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 49/2021, de 18 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84656;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ONILDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 49154, **ESCRIVÃO JUDICIAL**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE NATIVIDADE no período de 07/01/2021 a 20/01/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO
DIRETORA DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 50/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84676;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALESSANDRA SOUZA FONTOURA**, matrícula nº 354022, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **EBENEZER RODRIGUES ANDRADE**, matrícula nº 80949, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 18/01/2021 a 29/01/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ADHEMAR CHUFALO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 130/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA**, matrícula nº 991780, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/07 a 17/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 131/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ABELSON OLIVEIRA RIBEIRO FILHO**, matrícula nº 353453, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 15/01 a 13/02/2021, **a partir de 15/01/2021 até 13/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 17/01 a 15/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 132/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SIMÃO BARROS DA SILVA**, matrícula nº 353403, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 13 a 27/01/2021, **a partir de 13/01/2021 até 27/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 24/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 133/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **REGIS OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 353392, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 134/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **NELSON BRITO DE SENA**, matrícula nº 352873, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/08/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 135/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **REJANE TERESINHA HAEFLIGER**, matrícula nº 352859, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13/09 a 12/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 136/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JOYCE COELHO NOGUEIRA**, matrícula nº 352645, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 16/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 25/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 137/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **THIAGO GOMES SERTÃO VIEIRA**, matrícula nº 352628, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 18/01 a 04/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 04/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 18/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 138/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ALESSANDRO MARANHÃO NOLETO**, matrícula nº 236745, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 18/01 a 11/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 11/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 26/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 139/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANTONIA CABRAL DA COSTA CIRILO**, matrícula nº 205167, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/07 a 03/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
 Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 140/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM**, matrícula nº 254449, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 18/01 a 05/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22/11 a 10/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
 Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 141/2021, de 18 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ALDAIR MARQUES NETO**, matrícula nº 84349, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 18/01 a 16/02/2021, **a partir de 18/01/2021 até 16/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
 Diretor do Foro

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ABIDINEGO ROCHA LIMA	802.105.381-04	0000268-75.2019.827.2713	R\$ 90,50
ANDRE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	054.330.981-92	0004468-87.2018.827.2737	R\$ 146,62
ANGELA BARBOSA CORREA	001.750.891-67	5001587-76.2013.827.2721	R\$ 31,75
ANTONIO JOSE MARTINS NOLETO	126.250.271-34	5030746-74.2012.827.2729	R\$ 204,83

ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE	389.127.241-34	0002488-74.2018.827.2715	R\$ 123,93
ARNALDO RODRIGUES TORRES	442.880.421-00	0008360-56.2017.827.2731	R\$ 135,00
AURICEA MARTINS DE ARAUJO	498.397.481-49	5005927-39.2013.827.2729	R\$ 129,67
CARLINDO RODRIGUES AYRES	129.610.863-53	0003322-63.2016.827.2710	R\$ 111,50
CARLOS A S E SILVA & CIA LTDA	36.999.266/0001-37	0000748-38.2014.827.2710	R\$ 75,00
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	566.309.991-34	0002010-95.2020.827.2715	R\$ 17,50
CARMEN LUCIA NUNES	302.174.661-68	0014219-60.2019.827.2706	R\$ 206,61
CLAUDETE NEVES DA SILVA	093.807.778-33	0011512-47.2014.827.2722	R\$ 162,50
CLEISLENE BARBOSA DIAS	662.590.701-44	0002898-95.2015.827.2729	R\$ 22,50
CLEOMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA	737.896.663-00	0027409-94.2014.827.2729	R\$ 160,00
CLEONICE EVANGELISTA SANTANA	330.490.091-87	5010506-51.2013.827.2722	R\$ 120,50
CLEUTON DOS SANTOS SOUSA	308.756.843-00	0011688-26.2014.827.2722	R\$ 122,50
CYBELE ARAUJO MANDUCA	589.294.101-97	5001418-12.2011.827.2737	R\$ 115,50
DEDILSON RESENDE DE SOUSA	587.658.671-49	0018021-66.2019.827.2706	R\$ 5.625,65
DIEGO OLIVEIRA LIMA	064.720.121-64	0003474-86.2017.827.2707	R\$ 851,83
DOMINGOS ADERALDO DO NASCIMENTO NETO	704.875.891-06	0020104-07.2019.827.2722	R\$ 17,50
DOMINGOS TIMOTEO CARVALHO	355.678.721-00	5002193-11.2012.827.2731	R\$ 53,50
EDUARDO DIAS RIBEIRO	903.190.361-20	0012067-04.2018.827.2729	R\$ 170,30
ELIAS LOPES DA SILVA	597.154.801-87	0016130-98.2015.827.2722	R\$ 119,00
FABIO JOSE DA SILVA	649.091.151-53	0004767-12.2018.827.2722	R\$ 388,19
FRANCISCA ALVES DINIZ	12.981.470/0001-62	5019261-15.2013.827.2706	R\$ 85,00
FRANCISCA ALVES DINIZ	950.185.904-59	5019261-15.2013.827.2706	R\$ 85,00
FRANCISCA CRISTIANE COELHO ALMEIDA RODRIGUES	695.819.321-00	5006765-55.2013.827.2737	R\$ 158,00
FRANCO ALMEIDA GUIMARAES	010.472.981-39	0043715-36.2017.827.2729	R\$ 202,62
GRACILENE NESTOR	377.421.081-00	0010996-06.2014.827.2729	R\$ 140,00
HIVAN MENDES MARTINS	449.398.093-15	0044950-72.2016.827.2729	R\$ 702,38
HORTEMAR SILVA LINS	10.941.277/0001-72	0024079-89.2014.827.2729	R\$ 133,00
HP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, TRANSPORTADORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	06.201.620/0002-56	0000581-85.2018.827.2708	R\$ 139,08
IONE DO CARMO RODRIGUES GUIMARAES	292.116.111-72	0010030-09.2020.827.2737	R\$ 146,54
ITAMAR OLIVEIRA MENEZES	842.420.511-15	0035261-67.2017.827.2729	R\$ 70,75
IVANILDO NUNES MACHADO	574.857.711-91	0002016-73.2018.827.2715	R\$ 151,41
JACKELINE BALESTRA DE OLIVEIRA	051.066.221-82	5002694-55.2013.827.2722	R\$ 322,00
JANDILSON SOARES BARBOSA	760.762.021-49	0003679-21.2017.827.2706	R\$ 345,50
JOAO UMBELINO DE CARVALHO NETO	530.120.031-34	0024312-47.2018.827.2729	R\$ 141,60
JOAR CALCADOS LTDA	03.304.334/0001-47	5000854-29.2011.827.2706	R\$ 552,01
JONG WON PARK	231.146.468-08	5009268-44.2011.827.2729	R\$ 276,07
JOSE CARLOS PEREIRA GONCALVES	887.780.101-87	0002107-80.2016.827.2733	R\$ 50,00
JOSE MARCIO CORREIA BUENO	456.251.401-97	0003217-81.2020.827.2731	R\$ 106,50
JOSE RONALDO DE OLIVEIRA	475.583.426-00	0003091-22.2019.827.2713	R\$ 50,00
JOSE SOARES DA SILVA	033.838.222-49	5009350-75.2011.827.2729	R\$ 133,00
JULIA DE OLIVEIRA CRUZ	017.752.781-15	0022358-89.2015.827.2722	R\$ 118,50
KEIDY BARBOSA LEITE	534.701.841-00	0001535-26.2017.827.2722	R\$ 72,45
LORENA GONTIJO DE OLIVEIRA	017.690.341-02	0031210-13.2017.827.2729	R\$ 169,53
LUIZ ALMEIDA DE SOUZA	220.437.485-72	5025002-64.2013.827.2729	R\$ 43,00
LUIZ OTAVIO SANTOS	691.163.341-91	0040980-93.2018.827.2729	R\$ 108,50
MAGNOS WUTZKE	044.994.729-70	0003240-27.2020.827.2731	R\$ 18,50
MARCUS PAULO ANDRADE TAVARES	000.170.521-06	5007381-30.2013.827.2737	R\$ 134,50
MARIA DA PAZ BEZERRA CARVALHO	026.803.421-43	0003180-84.2020.827.2721	R\$ 2.040,79
MARIA DA PAZ FERNANDES DA SILVA	527.518.051-91	5013926-77.2012.827.2729	R\$ 166,53

MARIA ELISANGELA CONCEICAO SILVA	014.398.561-25	0002332-73.2020.827.2729	R\$ 392,74
MARIA HELENA SOUZA DE OLIVEIRA	007.045.941-02	0005572-73.2019.827.2707	R\$ 859,42
MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO SILVA	813.081.751-91	0000748-38.2014.827.2710	R\$ 75,00
MARIA PEREIRA NETA RODRIGUES	848.321.421-00	0000558-89.2017.827.2736	R\$ 90,50
MAURINHO MARCELINO COSTA	216.682.641-53	0003095-20.2019.827.2726	R\$ 642,49
MICHELLA ALMEIDA DA CUNHA RABELO	011.856.301-71	0004671-92.2016.827.2713	R\$ 24,16
MOSENY DE SOUZA PEREIRA	855.505.741-87	5027846-21.2012.827.2729	R\$ 155,00
MULTIPLUS S.A.	11.094.546/0001-75	0000037-84.2020.827.2722	R\$ 26,50
NILVON ALVES PEIXOTO	796.388.211-91	0045937-40.2018.827.2729	R\$ 127,79
NORBERTO PINTO BARBEDO	509.392.708-20	0006985-60.2016.827.2729	R\$ 1.238,75
PATRICIA SOARES PEREIRA	967.410.581-68	0010961-36.2020.827.2729	R\$ 235,72
PHELIPE DE OLIVEIRA	027.695.541-23	5002694-55.2013.827.2722	R\$ 322,00
R.P.B. DO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	46.087.185/0001-14	0001074-28.2015.827.2721	R\$ 541,70
RAIMUNDA LINO TAVARES CARDOSO	211.093.621-53	5001547-81.2009.827.2706	R\$ 150,00
RAIMUNDA SILVA CARVALHO	883.737.461-53	5002193-11.2012.827.2731	R\$ 53,50
ROZANIA DE FATIMA DA SILVA GONCALVES MACHADO	508.171.401-15	0015073-53.2017.827.2729	R\$ 835,23
RUBENS GONCALVES AGUIAR	02.407.666/0001-94	5000049-28.2001.827.2706	R\$ 6.120,88
RUFO JORGE FRANCA DE OLIVEIRA	490.594.831-20	0001047-31.2014.827.2737	R\$ 124,00
RUI CARLOS DE SIQUEIRA	371.306.921-20	0022856-62.2018.827.2729	R\$ 127,50
SAMARA KELLY DINIZ RIBEIRO	039.909.131-90	5019261-15.2013.827.2706	R\$ 85,00
SARAH BARBOSA CORREA	001.747.441-88	5001587-76.2013.827.2721	R\$ 31,75
SATELITE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	09.496.145/0001-08	5028874-87.2013.827.2729	R\$ 172,41
SESO SERVICO S/C LTDA	02.837.222/0001-99	5000050-41.2001.827.2729	R\$ 174,50
SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO	816.501.401-34	0054050-46.2019.827.2729	R\$ 2.112,38
TANIA RODRIGUES DE CARVALHO	946.958.491-00	0007299-74.2019.827.2737	R\$ 143,18
TEODOMIRO NETO SANTOS DA SILVA	389.041.441-91	0004225-98.2017.827.2731	R\$ 32,00
TEREZA PEREIRA DE SOUZA	125.522.591-20	0002255-77.2018.827.2715	R\$ 124,21
TIAGO ALMEIDA GONCALVES VIDA BESSA	964.845.603-82	0054979-79.2019.827.2729	R\$ 111,87
VALDECIR GUEDES MAZEIRO	713.503.309-49	0034657-14.2014.827.2729	R\$ 169,62
VALDENICIO ALVES DUTRA	320.588.371-34	0006067-20.2019.827.2707	R\$ 792,52
VANDERLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO	880.217.851-87	0022436-63.2017.827.2706	R\$ 1.255,63
WALDEMAR CARNEIRO TAVARES	857.954.291-04	0001303-50.2018.827.2731	R\$ 17,50

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES. AMADO CILTON)****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**JUIZ CONVOCADO**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO**JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E**PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE**SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**